



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR

Rua José Calazans, 169 – Centro – CEP. 59.192-000

CNPJ.(MF): 08.169.278/0001-07

Vila Flor – RN

LEI Nº 219/2005

EMENTA:

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flôr/RN, autorizado a adquirir o imóvel tipo terreno, de propriedade da Senhora **Darcy de Oliveira Calafange**, situado neste Município de Vila Flôr/RN, medindo 29.869 m², com os seguintes limites e dimensões.

-Ao Norte, limitando com corredor (entrada para o açude, medindo 236m.

-Ao Sul, limitando com os Senhores Antonio Róldolfo e José Terto, medindo 240m

-Ao Leste, limitando com o Senhor José Benedito, medindo 100m.

-Ao Oeste, limitando com a Mata do Gramació, medindo 151m.

Art. 2º - O imóvel especificado no Artigo 1º, custará ao erário público o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

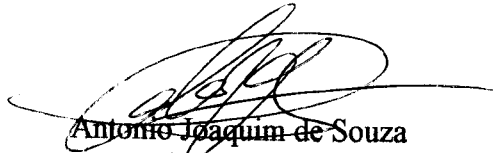
Art. 3º - O imóvel especificado no artigo 1º, será destinado a Construção de Casas Populares, Campo de Futebol, ginásio Poliesportivo e Praça Pública.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cuja despesa ocorrerá por dotação própria já constante no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flôr/RN, em 17 de maio de 2005.


Antonio Joaquim de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR

Rua José Calazans, 169 – Centro – CEP. 59.192-000

CNPJ.(MF): 08.169.278/0001-07

Vila Flor – RN

LEI Nº 219/2005

EMENTA:

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flôr/RN, autorizado a adquirir o imóvel tipo terreno, de propriedade da Senhora **Darcy de Oliveira Calafange**, situado neste Município de Vila Flôr/RN, medindo 29.869 m², com os seguintes limites e dimensões.

- Ao Norte, limitando com corredor (entrada para o açude, medindo 236m.
- Ao Sul, limitando com os Senhores Antonio Rodolfo e José Terto, medindo 240m
- Ao Leste, limitando com o Senhor José Benedito, medindo 100m.
- Ao Oeste, limitando com a Mata do Gramació, medindo 151m.

Art. 2º - O imóvel especificado no Artigo 1º, custará ao erário público o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

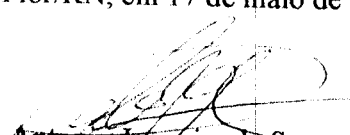
Art. 3º - O imóvel especificado no artigo 1º, será destinado a Construção de Casas Populares, Campo de Futebol, ginásio Poliesportivo e Praça Pública.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cuja despesa ocorrerá por dotação própria já constante no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flôr/RN, em 17 de maio de 2005.


Antonio Joaquim de Souza
Prefeito Municipal